



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Convênio nº. 402 /2016

Processo nº. 001.0213.000422/2016

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, através de sua **Secretaria de Estado da Saúde** e a **Irmandade da Santa Casa de Sertãozinho** visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, com o aporte de recursos financeiros pelo incentivo Pró Santa Casa 2.

Pelo presente instrumento o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar nº 188, São Paulo – Capital, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, **DAVID EVERSON UIP**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 4.509.000-2, CPF nº 791.037.668-53, doravante denominada SECRETARIA, e, de outro lado, a Irmandade da Santa Casa de Sertãozinho, CNPJ nº 71.326.292/0001-03, com sede na Rua Epitácio Pessoa nº 1.741, na cidade Sertãozinho/SP, e com estatuto arquivado no Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Sertãozinho, protocolado sob o nº. 3869 e registrado sob nº. 3869 –Mf 6547, neste ato representada pelo seu Provedor, **CARLOS ALBERTO MAZER**, brasileiro, casado, RG nº 3.483.569-6, CPF nº 246.187.728-91, doravante denominada CONVENIADA, com fundamentos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal, a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis nº. 8080/90 e 8142/90, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com **CUSTEIO destinados a aquisição de materiais de consumo e serviços de terceiros referente ao Pró Santa Casa 2**, conforme Plano de Trabalho anexo, que integra o presente.



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA

É atribuição da Secretaria, repassar os recursos para a consecução do objeto deste convênio, conforme cláusula primeira, acompanhando, controlando e avaliando sua execução.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

É atribuição da CONVENIADA:

- a) Prestar atendimento aos usuários do SUS/SP com qualidade;
- b) Manter as condições técnicas indispensáveis ao bom atendimento dos pacientes;
- c) Assumir a responsabilidade, em conjunto com municípios vizinhos, pela efetivação de um sistema de referência e contra referência que assegure, à população envolvida, o acesso a todos os graus de complexidade da assistência neles disponíveis;
- d) Alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde – SUS;
- e) Utilizar os recursos objeto deste convênio tão somente dentro de sua finalidade;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Conveniada deverá fornecer campo de estágio às Escolas Técnicas (ETEC) e Faculdades Técnicas (FATEC), para as carreiras relacionadas à área da saúde, devendo fornecer relatórios periódicos ao Departamento Regional de Saúde – DRS, referente ao atendimento desta Cláusula.

### CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERENCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante total de **R\$ 441.000,00 (Quatrocentos e quarenta e um mil reais)** a serem repassados em parcelas de **R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais)**, onerando a seguinte classificação orçamentária:

**UGE: 090196**

**Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000**

**Natureza de despesa: 33.50.43**

**FONTE – Fundo Estadual de Saúde**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da **CONVENIADA** junto ao **CADIN ESTADUAL**, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 19 da Portaria Conjunta CAF – CCE – CO 1, de 21/01/2015.



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**PARÁGRAFO SEGUNDO**– A **CONVENIADA** se compromete a manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio: **Banco do Brasil – Banco 001 – Agência 0987-3 – Conta Corrente nº 65605-4.**

**PARÁGRAFO TERCEIRO**–É vedada aplicação dos recursos com despesas de tarifas, juros moratórios e multas.

**PARÁGRAFO QUARTO**- Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas dos recursos recebidos da SECRETARIA deverá ser apresentada, pela CONVENIADA, observadas as normas e instruções técnicas expedidas e os formulários padronizados pelos órgãos da Secretaria e pelo Tribunal de Contas do Estado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os recursos utilizados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente.

Em caso de restituição deverá ser utilizado a conta "C":

- TESOUREO: Banco 001 / Agência: 1897 X / Conta Corrente 00009.401-3.
- FUNDES: Banco 001 / Agência: 1897 X / Conta Corrente 100 919-2

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO**

O presente Convênio poderá ser alterado pelas razões previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, por acordo entre as partes, mediante a formalização de Termo de Aditivo.

### **CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA**

O presente convênio será vigente a partir da sua assinatura e perdurará até 31/12/2016.



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

### CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

O ajuste, objeto deste instrumento, poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, ou pela superveniência de norma legal.

### CLÁUSULA DÉCIMA- DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Capital do Estado, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos convenientes.

E, assim, por estarem, as partes, justas e acordadas, firmam o presente convênio, assinado em 02 (duas) vias pelos representantes dos respectivos convenientes, na presença de 02 (duas) testemunhas, para publicação e execução.

São Paulo, 27 de 06 de 2016.

**CARLOS ALBERTO MAZER**  
Provedor

**DAVID EVERSON UIP**  
Secretário de Estado da Saúde

*Se de acordo*

*David Everson Uip*  
*Secretario de Estado da Saúde*

Testemunhas:

**RONALDO DIAS CAPELI**  
Diretor DRS XIII

**BENEDICTO ACCACIO BORGES NETO**  
Coordenador CRS



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo nº : 001.0213.000422/2016  
Órgão Público Conveniente : Secretaria de Estado da Saúde  
UGE : 09.01.96 - Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira - CGOF  
Entidade Conveniada : Irmandade da Santa Casa de Sertãozinho  
Convênio nº (De Origem) : 402/2016  
Objeto : Custeio – Pro Santa Casa 2  
Advogado (s)(\*) :

Na qualidade de Conveniente e Conveniada, respectivamente, do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Paulo, 27 de 06 de 2016

#### Órgão Público Conveniente

Nome e Cargo : David Everson Uip – Secretário de Estado da Saúde  
E-mail institucional : gabinetedosecretario@saude.sp.gov.br  
E-mail pessoal :

Assinatura :

Se de acordo  
David Everson Uip  
Secretário de Estado da Saúde

#### Entidade Conveniada

Nome e Cargo : Carlos Alberto Mazer - Provedor  
E-mail institucional : administracao@santacasasertaozinho.com.br  
E-mail pessoal : advocaciamazero@terra.com.br

Assinatura :

de Autorização de uso que integra o Processo 864.00075/2015, observadas as disposições da Res. SE 23/2013.

Artigo 2º - As Responsabilidades do ocupante da zeladoria estão estabelecidas em Termo de Compromisso devidamente assinado pelo Compromissário, pelo Diretor de Escola e pelo Dirigente Regional de Ensino.

Artigo 3º - O Diretor da E.E. Pastor Francisco Paiva de Figueiredo zelará pelo cumprimento das obrigações do ocupante da zeladoria, adotando as medidas necessárias no caso de encaminhamento para desocupação.

Artigo 4º - A presente Portaria tem validade por 2 anos.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO CARLOS

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 28-6-2016

Homologando, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, Decreto 57.141/2011, Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97 e a visita do Parecer Coordenador de Supervisão de Ensino responsável pelo estabelecimento de ensino o Plano Escolar.

Apaes - São Carlos, em São Carlos, que mantêm em funcionamento cursos e/ou habilitações abaixo discriminados:

- Educação Infantil - Modalidade Educação Especial;
Ensino Fundamental de nove anos - séries iniciais - Modalidade Educação Especial;
Ensino Fundamental - séries iniciais EJA - Modalidade Educação Especial.
(DRE-94/2016)

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 19-5-2016

Instituindo, de acordo com o que lhe confere o Decreto 52.833/2008, a Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado - CE - CTD da Diretoria de Ensino - Região de São Joaquim da Barra, com fundamento no inciso X do artigo 115 da Constituição Estadual/1989, no inciso II do artigo 1º da Lei Complementar 1.093, de 12-08-2009, e de acordo com a Autorização Governamental publicada no D.O. de 28-04-2016, para tratar do Processo Seletivo Simplificado Regional - contratação de Agente de Serviços Escolares/2016, os seguintes servidores: Anely Cecilia de Carvalho, RG 27.597.529-4; Antônia Augusta Torres Verulam, RG 22.106.353-5; Kênia Colombo Colmanetti, RG 15.359.390; Eduardo Aparecido Amalberto, RG 16.443.225. (DRE-35/2016).

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Portarias do Dirigente Regional de Ensino, de 27-6-2016

Declaração: nos termos da Deliberação CEE 21/2001 e Indicação CEE 15/2001 da Lei Federal 9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do inciso II do Artigo 24 e nos termos do Inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual 10.403, de 06-07-1971, e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por Elis Córrea Lorenzin, RG 54.037.809-4, filha de Wãnder Marcelo Lorenzin e Maria Gilda Nicolini Corrêa Lorenzin, nascida a 26-01-2001, em Taubaté - SP mediante estudos realizados no período de 01/2015 a 02/2016, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Fundamental.

nos termos da Deliberação CEE 21/2001 e Indicação CEE 15/2001 da Lei Federal 9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do inciso II do Artigo 24 e nos termos do Inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual 10.403, de 06-07-1971, e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por Diego Alexandre Ferreira Corneia, RNE 6123769-X, filho de Adelfino da Cruz Corneia e Paula Cristina Martins Ferreira Corneia, nascido a 19-10-1987, em Lisboa, Portugal, mediante estudos realizados na cidade de Lisboa, Portugal, no período de 2005/2006, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Fundamental.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Portaria do Presidente da Comissão de Verificação de Vida Escolar dos Ex-Alunos do Extinto Colégio Maria Henriques, de 27-6-2016

Declaração Regularizada, com base na Portaria do Dirigente Regional de Ensino - Região de São José dos Campos, publicada no D.O. de 20-1-2009, alterada no D.O. de 3-3-2010, em atendimento à Portaria do Coordenador da CEI, de 22-1-2008, relativa à Cassação dos Cursos do Colégio supracitado, publicada no D.O. de 23-12-2008, a Vida Escolar da aluna Francisca Silva Pereira, RG 58.522.138-8 SSP/SP, concluinte do Curso de Educação Profissional de Técnico em Enfermagem, no ano de 2008, nos termos da Deliberação CEE 18/1986 e Indicação CEE 08/1986.

Termo de Reajuste de Contrato

Demonstrativo de cálculo de reajuste de preços.

Contratante: Diretoria de Ensino - Região de São José dos Campos.

Contratado: AME - Associação dos Amigos Metroviários dos Excursionistas.

Objeto: Prestação de Serviços de Apoio aos Alunos com deficiências.

Processo: 1769/0800/2013 - Contrato: 05/2013. Vigência (prorrogado): 06-08-2014 a 05-08-2015.

Valor total inicial: R\$ 482.400,01/2 meses. Valor/dia: R\$ 2.412,00/19 cuidadores.

Base mensal reajustada 5,38%: R\$ para R\$ 2.541,77, a partir de agosto/2014. Valor total com reajuste: R\$ 508.354,00.

Memooria de cálculo: 5,38% (prestação de serviços em geral/ CADTERC/Período: julho/2013 - julho/2014).

Valor 1º reajuste: R\$ 508.354,00 + 200 dias letivos: R\$ 2.541,77/dia.

Base mensal reajustada 8,79%: R\$ para R\$ 2.765,19, a partir de agosto/2015. Valor total com reajuste: R\$ 553.038,00.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO VICENTE

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 28-6-2016

Convocando os Gerentes de Organização Escolar, das Unidades Escolares Estaduais, conforme relacionado abaixo para Oficina de Trabalho:

Data: 29-06-2016. Horário: Das 9 às 17 horas. São Vicente

Table with 2 columns: ESCOLA and GERENTES. Lists school names and the names of their respective managers.

11 E.E. Maria Thereza de C. Pires, Prof. Gerente de Organização Escolar

12 E.E. Manoel Carlos Junior, Gerente de Organização Escolar

13 E.E. Martin Afonso, Gerente de Organização Escolar

Tema: Oficina de Trabalho "Contagem de Tempo". Responsável: Ana Paula de Oliveira Santos Rocha.

Local: "Rede do Saber - Desvi" - Rua José Gonçalves Paím, s/nº - Parque Bitaru - São Vicente.

Público Alvo: Gerentes de Organização Escolar.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 28-6-2016

Declaração Vaga a função, a partir de 27-5-2016, em virtude de falecimento de Elisabete Cândida Caetano de Souza, RG 11.881.734-6, Professora de Educação Básica II, SQF-I-QM, da E.E. D.R. Reynaldo Kuntz Busch em Praia Grande.

ESCOLAS ESTADUAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

Portaria do Diretor de Escola, de 28-6-2016

Designando os membros abaixo relacionados para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial de Avaliação Especial de Desempenho na Unidade escolar jurisdicionada à Diretoria de Ensino da Região de São Vicente, conforme o Decreto 52.344, que disciplina o Estágio Probatório dos integrantes do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e artigo 3º, inciso I da Resolução SE 66, de 02-09-2008, publicada no D.O. de 03-09-2008, alterada pela Resolução SE 79/2008, D.O. de 13-11-2009, que dispõem sobre normas complementares ao citado Decreto.

E.E. Prof. Leopoldo José de Sant'Anna - São Vicente

01 - José Hipólito Adiego, RG 10.956.387-6, Diretor de Escola Designado.

02 - Georgia Torres Skrzudziuska, RG 22.342.345, PEB II;

03 - Andriela de Oliveira Goudinho, RG 23.872.165-6, Vice Diretor de Escola.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SUMARÉ

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 28-6-2016

Declaração Regularizada, com fundamento no item 6.1.2 da Indicação CEE 8/86 e nos termos da Deliberação CEE 18/86, a Vida Escolar, na disciplina de Educação Física, dos alunos abaixo relacionados, referente aos estudos realizados no Ensino Médio na Escola Estadual Manoel Junção da Silva, tendo em vista a ocorrência de recuperação implícita em conformidade com os itens 3.1.1, 3.2, 4.1 e 5.2 da Indicação CEE 8/86.

Table with columns: NOME, RG, 2013, 2014, 2015. Lists names of students and their respective records for the years 2013, 2014, and 2015.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TUPÁ

ESCOLAS ESTADUAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

Portarias do Diretor de Escola, de 28-6-2016

Convocando, com fundamento na Lei Complementar 444/85, artigos 61 e 63, Decreto 39.931/95, art. 1º, Lei 10.261/68, artigo 241, inciso XIII e Resolução SE 54/2014:

os Professores de Matemática, para participarem da Orientação Técnica: "RCR/CI - (Leitura em todas as áreas)", no dia 24-02-2016, das 08 às 17 horas, na E.E. Sylvio de Giulii, Rua Piauí, 850, Iacri - SP.

o Professor de Língua Portuguesa, para participar da Orientação Técnica: "RCR/CI - (Leitura em todas as áreas)", no dia 24-02-2016, das 08 às 17 horas, na E.E. Sylvio de Giulii, Rua Piauí, 850, Iacri - SP.

o Professor de Língua Portuguesa, para participar da Orientação Técnica: "A Língua Portuguesa nas aulas da RCR/CI", no dia 26-02-2016, das 08h30min às 17h30min, na E.E. Dr. Lelio Toledo Piza e Almeida, Rua Tapajós, 804, Tupá - SP.

o Professor de Matemática, para participarem da Orientação Técnica: "A Matemática nas aulas da RCR/CI", no dia 24-02-2016, das 08h30min às 17h30min, na E.E. Dr. Lelio Toledo Piza e Almeida, Rua Tapajós, 804, Tupá - SP.

o Professor de Língua Portuguesa, para participarem da Orientação Técnica: "Formação Inicial de Língua Portuguesa dos 6º e 9º Anos - RCR/CI 2016", no dia 26-02-2016, das 12 às 18 horas, na E.E. Prof. Tsuya Ohno Kimura, Av. Gaspar Ricardo, 728, Centro, Bastos - SP.

os Professores de Matemática, para participarem da Orientação Técnica: "Formação Inicial de Matemática dos 6º e 9º Anos - RCR/CI 2016", no dia 25-02-2016, das 12 às 18 horas, na E.E. Prof. Tsuya Ohno Kimura, Av. Gaspar Ricardo, 728, Centro, Bastos - SP.

os Professores de Matemática, para participarem da Orientação Técnica: "Formação Inicial de Matemática dos 6º e 9º Anos - RCR/CI 2016", no dia 25-02-2016, das 12 às 18 horas, na E.E. Prof. Tsuya Ohno Kimura, Av. Gaspar Ricardo, 728, Centro, Bastos - SP.

os Professores de Matemática, para participarem da Orientação Técnica: "Formação Inicial de Matemática dos 6º e 9º Anos - RCR/CI 2016", no dia 25-02-2016, das 12 às 18 horas, na E.E. Prof. Tsuya Ohno Kimura, Av. Gaspar Ricardo, 728, Centro, Bastos - SP.

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Comunicado

A Fundação para o Desenvolvimento da Educação comunicou a Engenharia Construtora Etec (CNPJ: 03.102.401/0001-40) que após análise do recurso protocolado em 17-05-2016, referente ao Contrato 69/0035601/301-001 e Processo Administrativo 69/0023415, comunicamos que as alegações apresentadas foram consideradas improcedentes pela área técnica e jurídica, cujas razões foram acolhidas pelo Presidente. Desta forma, fica aplicada multa no valor de R\$ 27.700,59, referente aos atrasos na execução dos serviços de cada item na escola E.E. Prof. Leopoldo José de Sant'Anna, de 94 dias, considerando-se justificadas pela fiscalização de obras desta Fundação, a partir de 22-05-2015, bem como advertência pela falta cometida no Cadastro de Fornecedoras da FDE, com fundamento nos incisos I e II do art. 87 da Lei 8.666/93 e nas alíneas "a" e "c" c. parágrafo terceiro do item 12.1. da Cláusula Décima Segunda do contrato e declarada finda a instância administrativa.

Comunicado

A Fundação para o Desenvolvimento da Educação comunicou a Souza Pedro Engenharia e Construção Ltda. (CNPJ) 07.091.681/0001-90) que após análise do recurso protocolado em 17-05-2016, referente ao Processo Administrativo 69/0024915, comunicamos que as alegações apresentadas

foram consideradas improcedentes pela área técnica e jurídica, cujas razões foram acolhidas pelo Sr. Presidente, na data de 22-06-2016. Desta forma, tendo em vista a inexecução total da obra, objeto da ordem de serviço, incorrendo nos motivos previstos na Cláusula Oitava, item 8.1.1, subitens 8.1.2, 8.1.6, 8.1.11 e 8.1.14 do ajuste, fica rescindida a Ordem de Serviço 69/004711/501, com fundamento na Cláusula Décima Terceira, item 13.1, subitens 13.1.1.1, 13.1.1.2, 13.1.1.3, 13.1.1.4, 13.1.1.5 e 13.1.1.7, com a consequente aplicação de multa no valor de R\$ 14.318,70, bem como suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a FDE pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com fundamento nas alíneas "f" e "g" do item 14.1, da Cláusula Décima Quarta da Ata de Registro de Preços 10/000021/41-002 - lote 22 e declarada finda a instância administrativa.

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Chefe de Gabinete, de 27-6-2016

Processo: 001.001.003.954/2015 - Volumes I a XV

Assunto: Unidade de Coordenação do Projeto - UCP

Assunto: Contratação de serviços de consultoria para elaboração de diagnóstico e avaliação das Redes de Atenção à Saúde

Modalidade: Solicitação Baseada na Qualidade - SBQ - (Convite)

Despacho: GS: 6710/2016

Tendo em vista os elementos que instruem os autos, destacando-se a manifestação do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, à fl. 2870, homologo o procedimento seletivo realizado e, em decorrência, adjudico o objeto da Seleção Baseada na Qualidade - 01/2015, visando à contratação de serviços de consultoria para elaboração de diagnóstico e avaliação das Redes de Atenção à Saúde, ao CEITR de Estudos Augusto Leopoldo Ayrosa Galvão - Cealag.

Extratos de Convênios

Em conformidade com o Decreto - 58.052, de 16-05-2012

Processo: 001.0204.000496/2016

Cadastro: 20165553905

CNPJ: 20165553377

Convênio: 399/2016

Interessado: Prefeitura Municipal de Praia Grande

CNPJ: 46.177.531/0001-55

Objeto: O presente Convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com custeio - material de consumo e prestação de serviços

Valor: R\$ 300.000,00

Natureza da Despesa: 33.40.30 - R\$ 60.000,00

Natureza da Despesa: 33.40.39 - R\$ 240.000,00

Fonte: Fundo Estadual de Saúde

Vigência: 31-12-2016

Programa de Trabalho: 10.302.0930.4849.0000

Fonte: Fundo Estadual de Saúde

Data da Assinatura: 23-06-2016

Processo: 001.0202.000.166/2016

Interessado: Irmãndade da Santa Casa José Benigno de Sud Mennuci

CNPJ: 400/2016

CNPJ: 47.759.428/0001-86

Cadastro: 20165551287

Objeto: O presente Convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para custeio aquisição de material de consumo e prestação de serviços

Valor: R\$ 200.000,00

UFE: 09.01.96

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000

Natureza de Despesa: 33.50.43

Fonte: Fundo Estadual de Saúde

Data de Assinatura: 27-06-2016

Processo: 001.0201.001025/2016

Interessado: Ana - Associação dos Amigos dos Autistas de São Paulo

CNPJ: 52.802.295/0001-13

Cadastro: 2016555378

Objeto: O presente Convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para custeio aquisição de materiais de consumo e serviços de terceiros

Valor: R\$ 46.200,00, em parcelas

UFE: 09.01.96

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000

Natureza de Despesa: 335043

Fonte: Fundo Estadual de Saúde

Data de Assinatura: 17-06-2016

Vigência: 01/12/2016

Processo: 001.0213.000.422/2016

Interessado: Irmãndade da Santa Casa de Setúzinhos

Convênio: 402/2016

CNPJ: 17.326.292/0001-03

Cadastro: 2016555275

Objeto: O presente Convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para custeio aquisição de materiais de consumo e serviços de terceiros

Valor: R\$ 441.000,00

UFE: 09.01.96

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000

Natureza de Despesa: 335043

Fonte: Fundo Estadual de Saúde

Data de Assinatura: 27-06-2016

Vigência: 31-12-2016

Processo: 001.0201.000552/2016

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, com intervenção da Fundação Faculdade de Medicina

Convênio: 403/2016

CNPJ: 60.448.040/0001-22 / 56.577.059/0001-00

Objeto: O presente Convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para custeio aquisição de materiais de consumo e serviços de terceiros

Valor: R\$ 441.000,00

UFE: 09.01.96

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000

Natureza de Despesa: 335043

Fonte: Fundo Estadual de Saúde

Data de Assinatura: 23-06-2016

Vigência: 31-12-2016

Processo: 001.0204.000576/2016

Cadastro: 20165555873

CNPJ: 20165555279

Convênio: 404/2016

Interessado: Prefeitura Municipal de Santos

CNPJ: 58.200.015/0001-83

Objeto: O presente Convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com custeio destinado ao Complexo Hospitalar dos Estivadores de Santos

Valor: R\$ 11.000.000,00

Natureza da Despesa: 33.40.30 - R\$ 2.420.000,00

Natureza da Despesa: 33.40.39 - R\$ 8.580.000,00

UFE: 09.01.96

Programa de Trabalho: 10.302.0930.4849.0000

Fonte: Fundo Estadual de Saúde

Vigência: 31-12-2016

Data da Assinatura: 23-06-2016

Processo: 001.0206.000967/2016

Cadastro: 20165553806

Convênio: 409/2016

Interessado: Prefeitura Municipal de Agudos

CNPJ: 46.137.444/0001-74

Objeto: O presente Convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com investimento - aquisição de um Aparelho de Raio-X Digital

Valor: R\$ 550.000,00

Natureza da Despesa: 44.40.52 - R\$ 550.000,00

UFE: 09.01.96

Programa de Trabalho: 10.302.0930.4849.0000

Fonte: Fundo Estadual de Saúde

Vigência: